

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº21/93 de 05.03.93

"AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lageado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes des te Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO GRANDE, com sede neste Município, no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhoes de cruzeiros).

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá apresentar Plano de Aplicação, detalhando a destinação do auxílio.

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei, será para a reforma da Caixa D'água, desta Entidade, vedada qualquer alteração.

Art. 4º - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do auxílio, a Entidade beneficiada deverá obriga tóriamente apresentar Prestação de Contas, constando dos seguin tes documentos:

a) - Balancete Financeiro;

b) - Cópia dos documentos fiscais comprovando os gastos;

c) - Declaração passada pelo presidente e tesourei ro da Entidade, declarando que os recursos forão devidamente aplicados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, es ta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 1.993.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO Prefeito Municipal

RONI LUIZ DAL MAGRO Depto. Fazenda

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

